|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  **DELIBERAÇÃO Nº 243.4/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG |
| INTERESSADOS: | Presidência / Conselho Diretor |
| Assunto: | **MINUTA DE PORTARIA** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede desta Autarquia, no dia 26 de julho de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 97 do regimento interno do CAU/MG;

Considerando o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/MG nº 01, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e dá outras providências, e suas atualizações promovidas pela Portaria Normativa CAU/MG nº 04, de 29 de outubro de 2019;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente os Acórdãos do Plenário nº 1925/2019 e nº 1237/2022, originados da auditoria de conformidade na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), que teve por objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria Normativa CAU/MG nº 01, de 2018, ato normativo vigente sobre a temática, para adequação à Resolução CAU/BR nº 238, de 2023, e ao entendimento fixado nos Acórdãos nº 1925/2019 e nº 1237/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**DELIBEROU**

1. Aprovar a minuta de portaria sobre indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais com a seguinte ressalva: Não há no documento previsão de sanção em caso de não apresentação dos relatórios e comprovantes de despesas;
2. Sugerir que o relatório de representação institucional seja virtual, tendo como referência o formato e o conteúdo utilizado pelo CAU/SC com a inclusão do item “pontos de pauta”: (<https://www.causc.gov.br/projetos/plataforma-de-representantes/relatorio/>)
3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CONSELHO DIRETOR | Minuta de portaria sobre indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço do CAU/MG | - |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Maria Carolina Nassif de Paula – *Coordenadora* | X |  |  |  |
| Carlos Eduardo Rodrigues Duarte – *Membro Titular* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria Carolina Nassif de Paula**

Coordenadora

Comissão de Organização e Administração do CAU/MG